



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ORDINARIO: 373/2014

Dispensa de Licitação 37/SEMSAU/2014

CREDOR: BRANDÃO COM DE PETRÓLEO

AV: PAU BRASIL 5012/CENTRO/MINISTRO ANDREAZZA/RO/CEP: 76919-000

CNPJ: 01.247.049/0001-06

Valor: R\$ 1.662,00(hum mil seiscentos e sessenta e dois reais)

CREDOR: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA

AV: PAU BRASIL 5926/CENTRO/MINISTRO ANDREAZZA/RO/CEP: 76919-000

CNPJ: 84.578.616/0001-34

Valor: R\$ 6.130,00(seis mil cento e trinta reais)

Valor Total: R\$ 7.792,00(sete mil setecentos e noventa e dois reais)

OBJETO: Autorização para aquisição de Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum, em regime de urgência para os veículos: CAMINHONETE S10 PLACA NDF 8683, AMBULANCIA FURGAO MERCEDES BENZ PLACA NCM 3957, AMBULANCIA FORD COURRIER PLACA OHP 1298 E AMBULANCIA SAVEIRO PLACA NDW 4320, para atender as urgências e emergências do Hospital Municipal e conduzir os pacientes que fazem hemodiálise. Em razão formal da Petrocard de não ter interesse em assinar com a administração pública de Ministro Andrezza, conforme documentação em anexo. BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 2.2.881/PMMA/2014 de 10.03.13, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. Autorização para aquisição de Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum, em regime de urgência para os veículos: CAMINHONETE S10 PLACA NDF 8683, AMBULANCIA FURGAO MERCEDES BENZ PLACA NCM 3957, AMBULANCIA FORD COURRIER PLACA OHP 1298 E AMBULANCIA SAVEIRO PLACA NDW 4320, para atender as urgências e emergências do Hospital Municipal e conduzir os pacientes que fazem hemodiálise. Em razão formal da Petrocard de não ter interesse em assinar com a administração pública de Ministro Andrezza, conforme documentação em anexo. VALOR: R\$7.792,00(sete mil setecentos e noventa e dois reais)

.Objeto do Processo nº 373/2014. Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8666/93. Art. 24 É dispensável a licitação: II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea :a: do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, tem-se que a realização do certame traria gasto desnecessário para a administração. Sendo assim, sugiro a dispensa de certame licitatório para caso em epígrafe. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andrezza/RO, 18 de julho de 2014.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Presidente da CPL

ANA CLAUDIA L PEREIRA
Membro

VALDEIR FERREIRA DE SOUZA
Membro